



PARECER N.º 001/2024 – CLJRF

Dispõe que o nome do vereador responsável pelo Projeto de Lei ou pela indicação que resultar em Projeto Lei do Poder Executivo Municipal passe a constar na respectiva Lei, após sancionada e publicada, e dá outras providências.

1. PREÂMBULO

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, o Memorando n.º 031/2024 - CMA, que encaminha o Projeto de Lei n.º 002, de 20 de junho de 2024, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa, que dispõe que o nome do vereador responsável pelo Projeto de Lei ou pela indicação que resultar em Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal passe a constar na respectiva Lei, após sancionada e publicada, e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

2. DA ANÁLISE

Em Reunião Conjunta realizada em 06 de agosto de 2024, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final procedeu a apreciação do Projeto de Lei n.º 002, de 20 de junho de 2024, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa.

Quanto a análise do presente Projeto, esta Comissão verificou estar em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, encontrando-se de acordo com as normas legais e atendendo os princípios da legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Referente a Técnica Legislativa, a redação é clara, sugerindo apenas a inserção do nome do Vereador autor no texto da lei, promovendo transparência, a responsabilização e valorização dos Vereadores, além de incentivar a qualidade e a inovação legislativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



O Parecer Jurídico Opinitivo n.º 029/2024, da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, manifestou-se pela inconstitucionalidade do referido Projeto de Lei, fundamentando que o teor do projeto viola o Princípio da Impessoalidade no exercício da atividade legislativa.

Desconsiderando os fundamentos do Parecer Jurídico supracitado, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, deliberaram e **APROVARAM** o Projeto de Lei n.º 002, de 20 de junho de 2024.

Diante ao exposto, o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa, está habilitado para ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal.

3. DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações deste Parecer, **RECOMENDAMOS** ao Plenário desta Casa Legislativa a deliberação e a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 002, de 20 de junho de 2024, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa.

É o Parecer.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 06 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Votos favoráveis:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver.^a Gesiane Pereira – **ausente sob Portaria n.º 027/2024 – Mesa Diretora.**